



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Núcleos de Direitos Humanos
Núcleo de Enfrentamento à Discriminação

Autos n. 2019.14.1.002759-3

No dia 30 de dezembro de 2019, por volta de 00h30min, [no local do fato] Guará-DF, [denunciado I] e [denunciado II], agindo com vontade livre e consciente, ofenderam a dignidade e o decoro [da vítima], com a utilização de elementos referentes à condição de pessoa idosa, bem como o denunciado ameaçou causar-lhe mal injusto e grave.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima estava em seu apartamento quando ouviu gritos advindos do apartamento [número do apartamento], onde moram os denunciados. Preocupada, a vítima, que possui 71 anos de idade, acionou a Polícia Militar do Distrito Federal.

No momento em que os policiais militares chegaram ao local a vítima dirigiu-se ao corredor do prédio para abrir o portão, oportunidade em que os denunciados saíram do apartamento [número do apartamento] e proferiram diversos xingamentos contra ela, inclusive menoscabando a condição de pessoa idosa, além de lhe ameaçar.

O [denunciado I] disse à vítima: *“cala boca, sua velha nojenta! Vai tomar no cú!”*, ao passo que o [denunciado II] também a xingou e a ameaçou dizendo: *“cala boca, sua velha nojenta, quem mandou você chamar a polícia, você vai se arrepender de ter chamado a polícia, você vai ver o que vai acontecer no seu apartamento!”*.

Pontue-se que todas as ofensas foram praticadas na presença da polícia militar, o que demonstra a empáfia dos denunciados, o desprezo pelo poder público e por uma pessoa idosa. Inclusive, o policial militar relatou que o denunciado proferiu os seguintes dizeres: *“vamos ficar tranquilos agora, não vamos nos exaltar, que agora é com o delegado, e ai como não vai dar nada, quando voltar a gente xinga ela tudo de novo”*.

Assim agindo, o [denunciado I] incorreu nas penas dos artigos art. 140 § 3º e 147, ambos do Código Penal e o [denunciado II] nas penas do artigo art. 140 § 3º do Código Penal.